

no Ultramar, como mandante no processo de homicidio de um tio seu, em processo promovido pelo Ministerio Publico. Sem tido optimo comportamento e dirige na cadeia com aproveitamento uma escola d'instrucção. E' quanto consta das informações do cidadão servindo de Procurador Regio junto a' Relação do Porto, e do Delegado na Comarca de Braga, informações que acompanham o requerimento. —

Sobre igual pretensão do Supplicante tive a honra de fazer subir a' presença de Vossa Magestade, em 18 de Fevereiro de 1880, uma informação, que não encontro fundamento para alterar.

Deus Guarde. — Ch. M. Martins

1882

Fevereiro

N.º 84

25

Justica

Em que o seu José' Prelada Novo, o Borracho, pede perdão. —

Senhor — José' Prelada Novo, o Borracho, requer the sejam commutadas em mais 5 ou 6 annos de prisão, as penas de trabalhos publicos perpetuos, na alternativa de prisão celular perpetua, a que foi condemnado por accordão da Relação do Porto de 3 de Novembro de 1867.

O supplicante foi julgado na Comarca de Chacado de Cavalleiros em 20 d'Agosto de 1863 pelo crime de tentativa de homicidio, que o jury the deu por provada, pelo que o juiz o condemnou em quinze annos de degredo. — Quando o juiz o exhortava a conformar-se com a sua sorte,

o Supplicante, armado de uma navalha de
ponta e mola, tentou assassinar o juiz, o
que não conseguiu, por ter sido detido e
desarmado pelos officiaes de diligencias e
soldados, e porque o juiz, prevenido de que
entre os presos fôra combinado assassinar-o,
evitou a tempo a aggressão do Supplicante.
Nesse acto e em quanto se conservava
na Cadeia da Comarca, manifestou
que a sua intenção fôra matar o juiz,
o seu pesar por o não ter conseguido,
e a esperança de que outro reo levasse
a effeito aquelle crime. —

Em 20 de Novembro de 1865, vindo
o Supplicante removido das cadeias
da Relação do Porto e pernoitando na
da Comarca de S. João do Rio, surprehendeu o Carcereiro na occasião em que
lhe prestava serviços e beneficio, deo-lhe
cinco facadas, das quaes lhe resultou
a morte e, apoderando-se das chaves,
fugio. — Por estes dois crimes, que o Jury
decidiu por unanimidade estarem
provarados, bem como muitas circum-
stancias aggravantes, entre as quaes
as de premeditação e frequencia de
crimes da mesma natureza, foi ao
Supplicante, por sentença de 28 de
Maio de 1867, imposta a pena capital,
que a Relação substituiu por aquella
a que hoje se acha condemnado.

Como tive a honra de informar em 22 de
Fevereiro de 1880, não repeto nas cir-
cunstancias de merecer a Real Cle-
mencia um reo de crimes tão

graves e de tão má índole.

Deus guarde - &c...
cunibal e Achilles martins

1882
Fevr? N.º 105-
25
Guerra

Em que Bernardo Jose
Marques, soldado do Ba-
tallão de Caçadores N.º 5
impetra a Regia Clemencia.

J. Senhor - Bernardo Jose Marques, solda-
do do Battallão de Caçadores N.º 5, pede lhe
seja perdoada a pena de tres annos de
deportação militar, a que foi condemna-
do pelo crime de deserção. -

O processo, em que lhe foi imposta
aquella pena pelo 1.º Conselho de Guer-
ra permanente da 1.ª Divisão, mostra
que ao supplicante foram dados como
provados por unanimidade não só
o crime de deserção, como o de infra-
ção de artigos militares e a circumstan-
cia do eu ter anteriormente má
comportamento militar, o que
consta da Nota do assento da ma-
tricula e registo disciplinar. -

Chega o Supplicante ter desertado ul-
tificado pela desconsideração de se
ver passado da classe de aprendiz de
musico a de aprendiz de Corneteiro. O
que consta, porém, daquelle Nota e
do processo é que o Supplicante, tendo sido
passado a aprendiz de Corneteiro em 21
de janeiro de 1880, passara em 21 de
fevereiro seguinte a classe de soldado,
na qual desertou em 25 de setembro